



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 011/2016

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, dispondo sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapemirim.

A *priori*, antes de adentrarmos ao ponto nodal, observa-se, que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito pelo Vereador e Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa, além de trazer assunto sucintamente registrado na ementa.

Observa-se, ainda, que o subscritor articulou justificção por escrito, atendendo a preceito regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria consideração da edilidade no tocante a tais aspectos.

Quanto à iniciativa legislativa, a referida proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista que a Lei Orgânica do Município de Itapemirim, em seu art. 13, inciso II, estabelece que compete exclusivamente à Câmara Municipal propor leis que disponham sobre sua organização, funcionamento....,

Quanto ao mérito da presente propositura legislativa, não verifico qualquer vício de inconstitucionalidade sobre o aspecto formal e/ou material, a impedir o regular processamento.

Prosseguindo, verifica-se a necessidade de manifestação expressa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e também da Comissão de



Finanças e Orçamento, na forma dos artigos 79, § 1º e 80, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim.

Diante do exposto, emitimos parecer favorável à tramitação do projeto, pelos motivos acima alinhados.

É o parecer, que submeto a Presidência.

Itapemirim, sexta-feira, 11 de março de 2016.

CRISTIANO TESSINARI MODESTO

Procurador Geral